

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução Nº. 032/2010 – CIB

Goiânia, 11 de fevereiro de 2010.

A Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

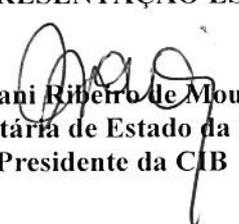
- 1 – O que determina a Portaria/GM-MS Nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS – PROGESUS;
- 2 – O reconhecimento das Políticas de Gestão no Trabalho e Educação na Saúde como estratégicas para a consolidação do Sistema Único de Saúde/SUS;
- 3 - As diretrizes relativas à Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde expressas no Pacto de Gestão do SUS – Portaria GM/MS 399 de 22 de fevereiro de 2006 – A Portaria Nº 2.226/GM, de 18 de setembro de 2009, que instituiu no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;
- 4 - A necessidade de expansão da Atenção Primária à Saúde por meio de implantação de novas Equipes de Saúde da Família;
- 5 – A Portaria 3021 de 1º de dezembro de 2009 e o Edital 23 de 03 dezembro de 2009 que convida as Secretarias municipais de Saúde, ainda não contempladas a participarem da terceira (3ª) e quarta (4ª) etapas do Componente I do Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS;
- 6 - A necessidade de melhorar o desempenho das ações das Equipes de Saúde da Família.

RESOLVEM:

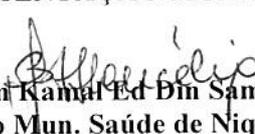
Aprovar AD REFERENDUM o Projeto de Qualificação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS do município de **Piracanjuba**, visando o fortalecimento do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Irani Ribeiro de Moura
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Husam Kamal Ed Din Sammur
Secretário Mun. Saúde de Niquelândia
Vice-Presidente da CIB